



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 780/94

DE: 24.11.94.

"Autoriza o Executivo a desapropriar área de terras, e dá outras providências".

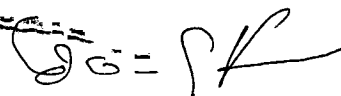
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, DECRETOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado à desapropriar área de terras localizado à margem da Rodovia que liga o Povoado de Dois Irmãos à GO 215, e considerando que a Rodovia é de pequeno fluxo, adota-se por recomendação do DERGO, 40 m (quarenta metros) a faixa de domínio, em toda a sua extensão.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas da desapropriação referida no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo, enviará a esta Casa um Projeto de Lei solicitando abertura de crédito especial, logo após a Sanção desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 1.994.


= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 780/94"

DE: 24 DE NOVENBRO DE 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber o Autógrafo de Lei, que "Autoriza o Executivo a desapropriar área de terras, e dá outras providências", aprovado em sessão ordinária do dia 18 de novembro de 1.994, pelo presente ato, SANCIONO-A, passando, destarte em Lei nº 780/94 de 24 de novembro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.